



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 152/2009.

Que institui no Município de Contagem, o "Dia do Vereador Mirim."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, APROVA:

Art.1º - Fica instituído no Município de Contagem, o "Dia do Vereador Mirim", em homenagem aos estudantes da rede pública municipal de ensino fundamental, regularmente matriculado e freqüente, com idade de entre 12(doze) e 14(quatorze) anos.

Art.2º - A Câmara Municipal de Contagem realizará sessão solene em comemoração ao Dia da Criança, a ser comemorado na semana do dia 12(doze) de outubro, para homenagear os estudantes da rede pública municipal de ensino.

Art.3º - Cada escola pública da rede municipal de ensino de Contagem, irá encaminhar a Câmara de Contagem o nome de 01 (um) aluno que irá representar a unidade educacional na solenidade.

Art.4º - A Câmara Municipal irá instalar sessão solene na primeira semana de outubro para homenagear 01(um) estudante.

Art.5º - Os Vereadores Mirins, permanecerão nas dependências da Câmara Municipal, que deverá disponibilizar, os equipamentos necessários para realização da reunião plenária, e a conseqüente produção de indicação, requerimento, moção, projetos de lei e afins.

Art.6º - Todos os documentos aprovados, pelos vereadores mirins, serão encaminhados para a gerência legislativa desta casa e aos órgãos competentes.

Art.7º - ao término dos trabalhos, todos os vereadores mirins receberão um certificado da participação emitido por esta casa legislativa.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de janeiro, em 1º de dezembro de 2009.

ALEX CHIODI
-Vereador-

Prof. Irineu Inácio da Silva
-Vereador-

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO SERV.
PUBLICOS EM 01/12/09

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
RED. FINAL EM 01/12/09
PRESIDENTE